



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Unir para Crescer e Construir"

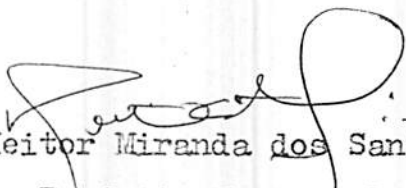
LEI Nº 790 DE 21 DE MARÇO DE 1.989

CONCEDE PERMISSÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL,
PARA ORDENAR A TRANSFERÊNCIA DIRETA DO IMÓVEL O-
BJETO DA LEI Nº 774 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.988 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado permitir a transferência direta do imóvel de propriedade da Sra. IRENE RIBEIRO mencionado na Lei nº 774 de 12 de dezembro de 1.988, para a Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A - TELEMS.
- Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a outorgar Es critura Pública do terreno permutado com a Sra. IRENE RIBEIRO, cujas dimensões estão descritas no Art. 1º da Lei nº 774 de 12 de dezembro de 1.988.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 21 de Março de 1.989.


Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal